

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202100006011100

Nome: COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto: Autorização do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 106/2022

I - Histórico

O **Colégio Estadual Delcídes Ferreira de Moraes**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob N. 28.016.663/0001-13, localizado na Rua 6, esquina com avenida Araxá, S/N, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e Autorização do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Currículo da gestora;
- Escritura;
- Justificativa dos alvarás;
- Nominata docente;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Descrição das instalações;
- Acervo bibliográfico;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Plano de curso;
- Planta baixa;
- Resolução anterior;
- Check list;
- Diligência 47;
- E-mail;
- Justificativa CBM;
- Espelho da vigilância sanitária;
- Quadro de salas;

- Nominata do corpo docente e técnico;
- Declaração de corpo docente;
- Justificativa;
- Despacho 53;
- Despacho 179;
- Anexo fotos;
- Relatório de verificação;
- Anexo dados dos servidores.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Delcídes Ferreira de Moraes** teve seu credenciamento para ministrar educação básica e autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 184, de 03 de maio de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo o seguinte alvará:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/12/2022.**
- Constam no processo as justificativas referentes ao alvará e certificado CBM.

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Andrei Pires de Alcantara e Irenice de Lourdes Dantas Brito**, emitiram relatório técnico e nota 4,0.

4. Da Estrutura Física.

Escola padrão século XXI. conta com diretoria, coordenação, sala de vice direção, secretaria, sala de professores, biblioteca, laboratório, auditório, salas de aula, refeitório, pátio coberto, sanitários e quadra de esporte.

5. Estrutura Tecnológica.

Utiliza a biblioteca virtual, além do meet, zoom e outras plataformas.

6. Laboratório Específico.

O laboratório equipado com 13 computadores e mobiliários afins.

7. Da Biblioteca e Acervo.

A instituição dispõe de biblioteca contendo acervo de 1921 exemplares.

8. Do corpo docente.

O corpo docente é composto por 13 (treze) professores, destes, 2 são formados em Letras, 2 são formados em História, 2 são formados em Educação Física, 2 são formados em Matemática/Pedagogia, 2 são formados em Biologia, 2 são formados em Geografia e 1 formado em Física.

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o presente itinerário formativo, por meio do Curso Técnico Integrado em Informática, deverão ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno vespertino, sendo abertas novas turmas nos anos subseqüentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso Técnico em Informática deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

Deverá ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31/12/2025 o **Colégio Estadual Delcídes Ferreira de Moraes**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob N. 28.016.663/0001-13, localizado na Rua 6, esquina com avenida Araxá, S/N, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, para oferecer Educação Profissional Técnica profissionalizante de Nível Médio em informática.
- **Autorizar** até 31/12/2025 o **Colégio Estadual Delcídes Ferreira de Moraes de Caldas Novas a ofertar o** Ensino Médio com o Itinerário formativo do Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que seja encaminhado a este Conselho, no prazo de 15 dias, a nominata de docentes e profissionais que estarão trabalhando a formação profissionalizante em informática.
- **Determinar** que seja encaminhado a este Conselho, no prazo de 15 dias, o cronograma de uso dos laboratórios ou informações concretas de expansão, caso tenha ocorrido.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 18/08/2022, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 22/08/2022, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 24/08/2022, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031724456** e o código CRC **BD6AEB1B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006011100



SEI 000031724456